



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.201 / 2006

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE ESPECÍFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios – MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Capoeira "Balança Brasil" - CNPJ 04.263.957/0001-81, sediada à Avenida Bias Fortes nº. 28 em Barbacena - MG

Art. 2º. - A subvenção ora concedida será liberada à entidade beneficiária, de R\$ 900 (novecentos reais) que serão pagas em 03 (três) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, condicionada a liberação à manutenção pela mesma, do curso de capoeira, nesta cidade e ao atendimento gratuito a pelo menos 30 (trinta) alunos carentes, indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Escola Estadual Governador Magalhães Pinto.

Parágrafo único - As parcelas a que se refere o artigo 2º serão pagas até o dia dez (10) de cada mês, iniciando-se em outubro.

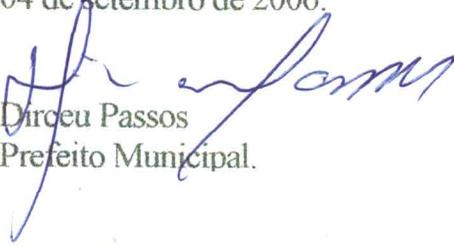
Art. 3º. - O Serviço Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento das atividades culturais da entidade beneficiária no âmbito deste Município no exercício de 2006

Parágrafo único - As atividades terão a duração de três (03), meses iniciando em primeiro de outubro e terminado em 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º. - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação Própria Orçamentária vigente, ficando autorizada, se necessária, a abertura de Crédito adicional apropriado, de acordo com os dispositivos legais pertinentes.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Senhora dos Remédios, 04 de setembro de 2006.


Dirceu Passos
Prefeito Municipal.



